



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 055/2024**, homologado em 06/11/2024, integrante do **Processo Administrativo n° 6334/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o n° 25.067.849/0001-03, com sede à Rua Barcarena, n° 45, Garagem A, Engenheiro Goulart, São Paulo/SP, com CEP 03726-170, contato (11) 9.8909-3043, e-mail: [vidastransportes@outlook.com](mailto:vidastransportes@outlook.com), representada por **Leticia Martins Vidal**, portadora do documento de identidade RG n° 37.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 353.\*\*\*.\*\*\*-37, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### 1.1. Contratação de Empresa para a Locação de Veículo para o Transporte de Pacientes.

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
1	150.000	km	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E GPSR (APARELHO DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS POR CONTA DA CONTRATADA.	Transporte	R\$ 3,30	R\$ 495.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)</b>						

#### 2. DA VALIDADE:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 2.2. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

### 3. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.
- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a realização do serviço, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar o veículo caso não esteja em conformidade com as especificações acordadas.
- 3.4. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos de segunda a sexta-feira e, caso necessário, aos finais de semana e feriados, mediante comunicado prévio. Caso ocorra defeito ou falha em qualquer veículo, a contratada deverá realizar a substituição imediata, no prazo de até 02 (duas) horas, sem interrupção dos serviços.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 4.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 4.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 4.8.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	GESTÃO DO SUS			
1.012.200.022.015	Manutenção do Departamento de Saúde			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	3.100.000	137
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	3.000.134	567
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
1.030.100.042.016	Equipe Saúde da Família - eSF			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	3.100.000	155
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	3.000.097	528
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	8.010.001	560
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	3.010.001	156
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	3.010.003	157
1.030.100.042.017	Equipe Saúde Bucal - eSB			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	3.100.000	170
1.030.100.042.018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	3.100.000	183
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	3.000.135	563
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	3.000.134	571
1.030.100.042.020	Manutenção da Saúde Mental			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	3.100.000	201
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
1.030.200.042.021	Manutenção da Unidade Hospitalar			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	3.100.000	214
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	3.000.021	215
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	3.000.133	561
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1.030.400.042.022	Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	3.040.002	532
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	3.030.001	227

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.
- 8.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.4.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6334/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 07 de novembro de 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ

**PREFEITO MUNICIPAL**

VIDAS TRANSPORTES  
LOCAÇÃO E  
ESTACIONAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 25.067.849/0001-03  
**ADJUDICATÁRIA**

JULIANE FREITAS  
CABRAL GOMES  
Diretora do Departamento  
de Saúde  
**GESTORA DA ATA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTOS LTDA

**CNPJ N°** 25.067.849/0001-03

**ATA SRP N°** 250/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 07/11/2024 à 07/11/2025

**VALOR:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 055/2024 – **PROCESSO N°** 6334/2024

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Locação de Veículo para o Transporte de Pacientes.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 07 de novembro de 2024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Juliane Freitas Cabral Gomes

**Cargo:** Diretora do Dep. de Saúde

**CPF:** 383.\*\*\*.\*\*\*-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

**Nome:** Letícia Martins Vidal

**Cargo:** Sócia/Representante legal

**CPF:** 353.\*\*\*.\*\*\*-37

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTOS LTDA

**CNPJ N°** 25.067.849/0001-03

**ATA SRP N°** 250/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 07/11/2024 à 07/11/2025

**VALOR:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 055/2024 – **PROCESSO N°** 6334/2024

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Locação de Veículo para o Transporte de Pacientes.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

**Miracatu/SP, 07 de novembro de 2024.**

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**